

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 041/2022

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

POR ITEM

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EXECUÇÃO:

INDIRETA

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, s/n. Centro – Senador La Rocque/Maranhão.

DATA: 06/04/2022 (abertura da sessão pública)

HORA: 14:00hs (quatorze horas) horário local.

Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre os presentes na sessão

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 8:00hs às 12:00hs (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, s/n - Centro – Senador La Rocque/Maranhão.

Endereço para retirada do Edital: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Pregoeiro

DECRETO Nº. 053/2022

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **66 páginas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Decreto nº 053/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Mota e Silva s/n, Centro, Senador La Rocque - MA.

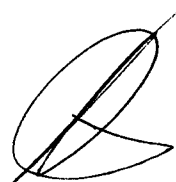
1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 5.643.353,80 (Cinco Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais, e Oitenta Centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

2.9. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2– Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas;

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

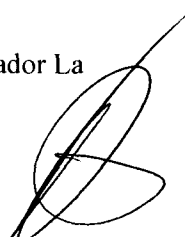
5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Senador La Rocque - MA.



6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1.– As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeiro(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1 - Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 011/2021, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.4**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.

- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Senador La Rocque - MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 011/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PREGÃO Nº 003/2022 – CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Mota e Silva s/n, Centro, Senador La Rocque - MA CEP 65.935-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

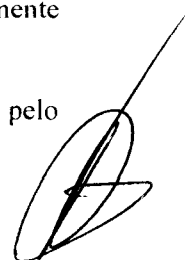
d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

9.8 - São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

9.9. Apresentarem preços manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;

9.10. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PREGÃO Nº 003/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Mota e Silva s/n, Centro, Senador La Rocque - MA CEP 65.935-000(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

11.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

11.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

11.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

11.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTOA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

12.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

12.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante:

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).

12.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com



a Fazenda Estadual.

- 12.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 12.8. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 12.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 12.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 12.13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- 13.2. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
- 13.3. Será considerada inabilitada a empresa que não apresenta os índices abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.4. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades comerciais deverão apresentar Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

13.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de Índices oficiais.

13.7. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.9.1.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovando o fornecimento.

15. DECLARAÇÕES:

15.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

15.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

15.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo VIII deste edital).

15.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 15.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Senador La Rocque - MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
16. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda, Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:**
- 17.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 11 deste edital.
- 17.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 17.3. Os documentos enumerados no item 11 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 17.3.1. Documento(s) original(is); ou
- 17.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 17.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.
- 17.3.4. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 17.3.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, com sede à Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 17.3.5. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

18. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
19. O não cumprimento ao disposto no item 17.1 e 17.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
20. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
21. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
22. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
23. As declarações dispostas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, e 29.2, 29.3. (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
24. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
 - 24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 24.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
25. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 11 e 17.2 deste edital será inabilitada.
26. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.

27. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

28. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

28.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021 (SRP) e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

28.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 6. deste edital.

29. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:

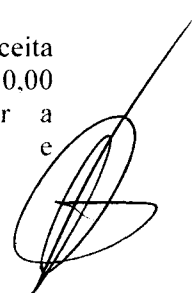
29.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 6. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

29.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

29.3. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 10.17 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

29.4. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

29.5. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 29.6. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 29.3. deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.
- 29.7. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
- 29.8. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10. deste edital.
30. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 29.3. deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
31. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Avenida Mota e Silva, s/nº Centro-Senador La Rocque - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- "Proposta de Preços"
- Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Avenida Mota e Silva, s/nº Centro-Senador La Rocque - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - "Documentação de Habilitação"
32. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
33. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
34. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

40. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 40.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 40.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 40.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 40.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 40.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 40.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 40.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10. deste edital.
 - 40.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
 - 40.7.2. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
 - 40.7.3. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
 - 40.7.4. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - 40.7.5. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 40.7.6. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
41. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
42. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
43. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 43.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 43.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 43.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 43.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 43.7. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio
- 43.5. pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 43.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 43.7 Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 43.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 43.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

43.7.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43.7.4. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

43.7.5. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

43.7.6. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 43.7.5 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

43.7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

43.7.8. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

43.8. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).

43.9. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

44 – DOS RECURSOS

44.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

44.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, com sede à Avenida Mota e Silva, S/Nº, Centro-Senador La Rocque - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

44.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

44.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

44.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, com sede à Avenida Mota e Silva, S/Nº, Centro-Senador La Rocque - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

45 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

45.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

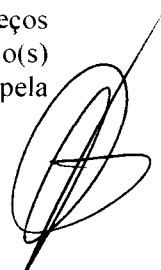
45.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

45.3 A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

46- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

46.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

46.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 46.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

47 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 47.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 47.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 47.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP.
- 47.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 010/2021 - SRP.

48 DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 48.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 48.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

48.2. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 48.2.1. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 48.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 48.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 48.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 48.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 48.2.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 48.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 48.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 48.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA - MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 48.2.10. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

48.3. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 48.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

49 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 49.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 49.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 49.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 49.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 49.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 49.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 49.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 49.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 49.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 49.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 49.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 49.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 49.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

50 DA FISCALIZAÇÃO:

- 50.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

51 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 51.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 51.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 51.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 51.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 51.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 51.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 51.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

52 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 52.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 52.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 52.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 52.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 52.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 52.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 52.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 52.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 52.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 52.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 52.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 52.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 52.13. O Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 52.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

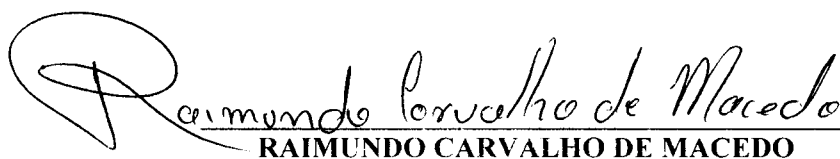
- 52.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 52.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 52.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva s/nº – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

53 DOS ANEXOS

- 53.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 53.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 53.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 53.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal;
- 53.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 53.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 53.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 53.1.7. ANEXO VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Senador La Rocque - MA.
- 53.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 53.1.9. ANEXO IX – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 53.1.10. ANEXO X – Modelo de Proposta de Preços;
- 53.1.11. ANEXO XI – Modelo de Carta Credencial;
- 53.1.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 53.1.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.
- 53.1.14. ANEXO XIV – Ordem de Serviço

Senador La Rocque – MA, 21 de Março de 2022


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Pregoeiro
Decreto nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados e máquinas pesada tendo como finalidade suprir a demanda dos veículos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, na zona rural ou zona urbana, em virtude do conjunto de máquinas e caminhões do patrimônio municipal, serem insuficientes para atender tais demandas e vislumbrando a disponibilidade orçamentária, justifica-se a abertura de processo licitatório. Os veículos serão utilizados por equipes da Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Secretaria de Infra Estrutura, para fins de cada secretaria solicitante. Destarte que a locação possui a vantagem de não ter há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos; A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade; Troca de investimento por despesa planejada; Maior disponibilidade; Menor custo operacional; Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição dos veículos, conforme demanda, ou seja, o veículo pode ser devolvido.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

PIANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES					
POLO 01-GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	V.UNIT.	V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

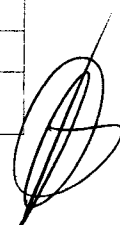
1	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRITARIOS COM FREIO ABS ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2	300	R\$ 466,66	R\$ 279.996,00
2	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO. COM ITENS DE SEGURANÇA. FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	240	R\$ 133,33	R\$ 63.998,40
TOTAL					R\$ 343.994,40

POLO 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, COM FREIO ABS E AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 650KG, CONTROLE DE ESTABILIDADE E CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2	240	R\$ 286,66	R\$ 137.596,80
2	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA. FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4	200	R\$ 133,33	R\$ 106.664,00
3	CAMIONETE CABINE SIMPLES, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	4	200	R\$ 350,00	R\$ 280.000,00
4	CAMIONETE CABINE DUPLA DE LUXO 4X4 SEMINOVA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, FREIO ABS, ATÉ 10 ANOS DE USO,	2	200	R\$ 466,66	R\$ 186.664,00
TOTAL					R\$ 710.924,80

POLO 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	200	R\$ 133,33	R\$ 53.332,00
3	CAMIONETE 4X4 SEMINOVA CABINE DUPLA EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FREIO ABS, ATÉ 10 ANOS DE USO,	4	225	R\$ 466,66	R\$ 419.994,00
TOTAL					R\$ 473.326,00

POLO 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	350	R\$ 133,33	R\$ 93.331,00
2	CAMIONETE 4X2 SEMI NOVA CABINE SIMPLES EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, ATÉ 10 ANOS DE USO	2	240	R\$ 350,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 261.331,00

POLO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	240	R\$ 133,33	R\$ 63.998,40
3	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	2	350	R\$ 1.033,33	R\$ 723.331,00
4	CAMIONETE 4X2 SEMI NOVA CABINE SIMPLES EM OTIMO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATÉ 10 ANOS DE USO,	5	240	R\$ 350,00	R\$ 420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

5	CAMIONETE 4X4 SEMI NOVA CABINE DUPLA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FREIO ABS. ATÉ 10 ANOS DE USO,	2	240	R\$ 466,66	R\$ 223.996,80
TOTAL					R\$ 1.431.326,20
VALOR GLOBAL					R\$ 3.220.902,40
PIANILHA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PESAS EM HORAS,					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	PÁ CARREGADEIRA TRAÇADO 4X4 POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES .	1	2500	R\$ 251,66	R\$ 629.150,00
2	TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA POTÊNCIA 150 PESO OPERACIONAL 16,7 T. RODA MOTRIZ ELEVADA E 3,18 M3	1	200	R\$ 296,00	R\$ 59.200,00
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 170 CV, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1, 2M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG	1	2500	R\$ 291,66	R\$ 729.150,00
4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL. POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM.COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M	1	300	R\$ 266,66	R\$ 79.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4. POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 7 ANOS	1	900	R\$ 229,66	R\$ 206.694,00
6	CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO GARRA, 16M 3, GIRO DE 3600, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 5 ANOS, DEVENDO POSSUIR CAÇAMBA COM ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DEZESSEIS METRO	1	100	R\$ 245,33	R\$ 24.533,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.728.725,00
PLANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM DIARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIARIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3. TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000* CHP KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E TAMPA TRASEIRA BIPARTIDA.	4	200	R\$ 376,66	R\$ 301.328,00
2	CAMINHÃO TIPO TOCO CARGA SECA 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. CHP MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	1	480	R\$ 340,00	R\$ 163.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

3	CAMINHÃO PIPA TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	1	480	R\$ 413,33	R\$ 198.398,40
VALOR TOTAL					R\$ 662.926,40
PLANILHA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM KM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS COM POTENCIA MINIMA DE 231CV	1	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 2.422.451,40
TOTAL GERAL					R\$ 5.643.353,80

VALOR TOTAL R\$: 5.643.353,80 (Cinco Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais, e Oitenta Centavos).

MODELO DE PLANILHA MÃE PARA FASE DE LANCES COM TODOS OS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	V.UNIT.
1	CAMIONETE 4X4 SEMINOVA CABINE DUPLA E FREIO ABS. ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10	
2	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	12	
3	CARRO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, COM FREIO ABS E AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 650KG, CONTROLE DE ESTABILIDADE E CAMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2	
4	CAMIONETE 4X2 SEMINOVA CABINE SIMPLES, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	
	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.
5	PÁ CARREGADEIRA TRAÇADO 4X4 POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES .	1	
6	TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA POTÊNCIA 150 PESO OPERACIONAL 16,7 T, RODA MOTRIZ ELEVADA E 3,18 M3	1	
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 170 CV, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1, 2M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG	1	
8	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM.COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1, 90 M	1	
9	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MfN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁx. 4,37 M, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 7 ANOS	1	
10	CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO GARRA, 16M 3 , GIRO DE 3600, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 5 ANOS, DEVENDO POSSUIR CAÇAMBA, COM ABERTURA LATERAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DEZESSEIS METRO	1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.
1	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 CHP KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15. 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E TAMPA TRASEIRA BIPARTIDA.	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

2	CAMINHÃO TIPO TOCO CARGA SECA 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CA AMBA METÁLICA	1	
3	CAMINHÃO PIPA TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.
	CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS COM POTENCIA MINIMA DE 231CV	1	

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1** O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
- 4.2** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 4.3** Entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;
- 4.4** Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 4.5** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6** A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 4.7** Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 4.9 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 4.10 As locações de veículos e maquinas deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 4.11 Os veículos e maquinas serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 4.12 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;
- 4.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- 4.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 Os serviços entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços (O/S);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou quantidade) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Abastecer os veículos solicitados com combustível de qualidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;
- 9.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;
- 9.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado;
- 9.4 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 9.7 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.8 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA), por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de materiais de expediente e didáticos.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada em _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu
representante _____
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, _____ DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada em _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu
representante _____
legal Sr(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... (....)..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____
_____, sediada em _____ (endereço
completo)_____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do
art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja
impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

..... (....)..... de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____
_____, sediada em _____ (endereço
completo)_____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, declara para os devidos fins, que concordamos com
todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização
dos trabalhos do certame.

()-----de-----de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

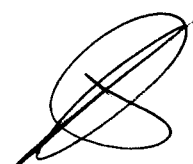
Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____,
cidade de _____, Estado do(a) _____,
sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta
declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA de qualquer
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa

() _____ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA**

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

_____, (nomeda empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art.
20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Senador La
Rocque - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com
a administração pública.

()----- de -----de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no art. 3º da referida lei. Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____)
foi igual a R\$ (_____),
conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial
do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

() ----- de ----- de
empresa

() ----- de ----- de
contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO IX

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão nº 003/2022

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$(.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(....)de..... de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO X

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço::
2. Proposta de Preços:
: Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
			Valor Total R\$		

3. Prazo de validade da proposta:
4. Prazo para início dos serviços:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
8. Nome do Responsável para assinatura do contrato:
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx CPFxxxxxxxxxxxxx

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Avenida Mota e Silva, s/n - Centro - Senador La Rocque - MA
CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpt2021@hotmail.com
Página 49 de 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO XI

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

limo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com
sede na _____

_____, neste ato representado pelo(s) Sr. (a)
_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para,
junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, praticar os atos necessários à
representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom
firme e valioso.

(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silval, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº XXX/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade _____ contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

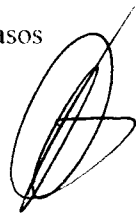
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

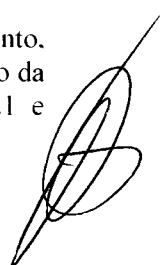
Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 008/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO XIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
COMERCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, E
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
SENADOR LA ROCQUE/MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Veículos Leves e Pesados, e Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

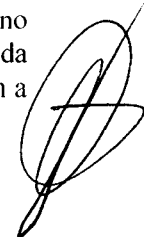


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada
- XI) Emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- XII) Banco:
- XIII) Agência:
- XIV) Conta:

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- a) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:
-
-
-
- b) Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração e Modernização caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Senador La Rocque (MA), _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATANTE

Secretário Municipal de _____

CONTRATADO

Representante Legal/TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO XIV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

A

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Referente: Ata de Registro de Preços nº _____/2022 / Pregão Presencial nº 003/2022

Prezados Senhores

1. Autorizamos a prestação dos serviços _____, objeto da Ata de Registro de

Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2. Especificações: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de Execução: _____, a contar da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Valor Total da Ordem de Serviço R\$.....(.....).

5. Classificação Orçamentária e Financeira:

6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos serviços mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviços, bem como atestadas por servidor da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, devidamente designado para esse fim.

7. integram esta Ordem de Serviços todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

8. Observação: A prestação dos serviços é destinado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos serviços prestados.

10. Os serviços deverão ser prestados para _____

Senador La Rocque (MA).... de de 2022
Secretario (a) Municipal de _____

